PREFEITURA DO MUNICIPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nº 645

De 27 de Junho de 1.988

Altera a Lei nº 462/82, de 25 de Novembro de 1.982, que dispõe sobre loteamentos, desmembramentos e arruamentos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão Ordinária de 20 de junho do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Na Lei nº 462/82, de 25 de Novembro de 1.982, que dispõe sobre loteamentos, desmembramentos e arruamentos, ficam introduzidas as seguintes alterações:

a) O inciso IV, do artigo 15 e o inciso II, do § 1º, do artigo 17, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 15 - .....

IV - a relação de equipamentos urbanos que deverão/ ser projetados e executados pelo interessado, aqui incluidos, necessariamente, redes de água e esgoto; de escoamento de águas pluviais, com as respectivas ligações às redes mestras existentes e de energia elétrica e iluminação pública."

"Artigo 17 - .....

§ 1º - .....

II - Projetos de abastecimento de água, de coleta de esgoto e suas ligações com a rede pública existente, bem como de energia elétrica e de iluminação pública."

b) Ao artigo 18, inciso II, fica acrescentada a seguinte alínea:

"d" - rede de energia elétrica e iluminação pública".

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Américo Brasiliense, aos 27 dias do mês

de Junho de 1.988(hum mil novecentos e oitenta e oito).

OCTAVIO DOTOLI
Prefeito Municipal

Publicada no Setor de Administração da Prefeitura Municipal.

JOSÉ ALFREDO ABI JAUDI
Secretário Municipal